



Ofício nº 056      2017/GAB-CS-LHL-TCE

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2017

Ao Senhor  
**Benedito de Assis Rodrigues - Sócio da Construtora Taiamã LTDA-ME**  
Rua Almirante Pedro Alvares Cabral nº 73  
Construtora Taiamã - Jardim Cuiabá  
CEP: 78.043-210  
Cuiabá - MT

Assunto: Tomadas de Contas – Processo: 13.8401/2016.

Prezado Senhor,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **cito-lhe** para que manifeste-se no **prazo de 15 (quinze) dias** improrrogáveis, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades apontadas do Relatório Técnico da 5ª Secex (cópia em anexo).

Informo-lhe que os autos estão à disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Ressalto-lhe, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução nº. 14/2007.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Azevedo  
Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro  
Delegação, conforme Decisão/LHL/18/09/2017.